DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.000096/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.000096/2026**, realizará Dispensa Eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme art. 82 §6º da lei 14.133/2021, Resolução DPRJ 1175/ 2022, Resolução DPRJ 1246/2024 e Decreto 11.462/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no portal da **DPRJ** (https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Aviso ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, por meio do e-mail nudisp@ defensoria.rj.def.br

QUADRO RESUMO \| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇOS)			
DE 27/2026		**Abertura da sessão pública:** 13/11/2026 às 10:00h **Horário da Fase de Lances:** 10:00h às 16:00h em https://www.gov.br/compras/pt-br	
Contratante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919	**SRP** Sim	**Exclusiva ME/EPP** Sim	
Objeto **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE**		**Critério de Julgamento** **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Valor total estimado R$ 25.682,90		**Vistoria?** Não se Aplica	**Amostra?** Não. Solicitação de catálogo
Prazo para envio da Proposta / Documentação: em até 4 (quatro) horas a contar da convocação do Agente de Contratação			
Documentação de habilitação (ver item 6 e Anexo V do Aviso de Dispensa)			
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas da DPRJ pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultar Oportunidades > Contratações > Selecionar Situação **Em andamento**; Modalidade **Dispensa;** Unidade compradora **927919** > Pesquisar. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no Portal da Transparência DPRJ https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica.			

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. REGISTRO DE PREÇOS
8. CONTRATAÇÃO
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. SANÇÕES
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE**, por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	CONDIÇÕES DE ENTREGA (item 4.2 do TR)	PRAZO DE ENTREGA (item 4.1.2 do TR)
1	AÇÚCAR BRANCO TIPO REFINADO	Açúcar branco tipo refinado (uso doméstico). Características Técnicas: Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, açúcar do grupo I, classe cristal brancos. Cor: branca. Aspecto Tipo: Refinado Amorfo. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. Embalagem primária: pacote de 1 kg. Marca de Referência: União, Caravelas e Guarani. Serão aceitas ofertas de outras marcas, devendo salvaguardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as indicadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.	463997	Unidade	4.500	R$ 4,52	R$ 20.340,00	**Endereço:** Depósito São Cristóvão Rua Senador Alencar, nº 220, Rio de Janeiro **Horário para as entregas:** das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira	15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao envio da Nota de Empenho, por e-mail O fornecedor deverá comunicar formalmente à Coordenação de Material a data e horário previstos para a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelos telefones (21) 2332-6302/6300/6206, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, e formalizar a operação pelo e-mail comat@ defensoria.rj.def.br.
		Adoçante dietético líquido, ingrediente aspartame, *stevia* ou sucralose com bico dosador, forma de fornecimento em frasco de 100 (cem) ml. Embalagem primária: frasco com 100 ml. Marcas de							

2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	referência: Zero-cal, Stevita, União e Linea. Serão aceitas ofertas de outras marcas, devendo salvaguardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as indicadas, inclusive devendo atender a todas as exigências de certificação.	340825	Unidade	1.010	R$ 5,29	R$ 5.342,90		

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao proponente a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. **Havendo qualquer inconsistência de especificação entre o código do CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições de recebimento estão previstas pelo item 4 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Poderão participar desta seleção as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto indicado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. que se apresentem em regime de consórcio.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do

procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o final do horário de recebimento indicado neste Aviso;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações de que:

3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,05 (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sob pena de sua recusa.

5.3.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se, por motivo de força maior ou interesse público, a adjudicação do objeto não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados do proponente melhor classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente a e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1211/2021 Plenário.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

6.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.10.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o participante possui capacidade operacional para fornecer os produtos objeto da presente contratação, garantindo que dispõe de experiência compatível com a natureza, o porte e a complexidade do fornecimento pretendido.

6.10.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de açúcar refinado e adoçante dietético líquido, classificados como gêneros alimentícios de fornecimento comum, amplamente comercializados no mercado, a demonstração da capacidade técnica deverá restringir-se à comprovação de experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis, observando-se os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da ampla participação previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.10.3. Para esse fim, os participantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da participante, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, especialmente açúcar, adoçantes, cuja logística de fornecimento possua complexidade equivalente.

6.10.4. Os atestados deverão conter:

6.10.4.1. identificação completa da empresa emitente;

6.10.4.2. nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

6.10.4.3. endereço, telefone e e-mail para eventual confirmação das informações;

6.10.4.4. descrição detalhada dos produtos fornecidos;

6.10.4.5. quantitativos efetivamente entregues;

6.10.4.6. período de execução do fornecimento;

6.10.4.7. manifestação expressa quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.10.5. Os atestados deverão comprovar o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado para o(s) item(ns) contratado(s).

6.10.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que reste demonstrada a compatibilidade entre os fornecimentos anteriormente executados e o objeto desta contratação.

6.10.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.8. Caso necessário, poderão ser solicitados documentos complementares capazes de confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados, desde que observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

6.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.12.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a participante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

6.12.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da participante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

6.12.2.3. Não será causa de inabilitação da participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

6.12.3. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a participante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

6.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da participante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

6.12.3.2. Não será causa de inabilitação da participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **CADASTRO DE RESERVA**

7.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os participantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do participante melhor classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do participante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.1.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

7.1.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao participante melhor classificado.

7.1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do participante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos participantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do participante melhor classificado.

7.1.2.1. Se houver mais de um participante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.1.2.2. A ordem de classificação dos participantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

7.1.3. Homologado o resultado da dispensa, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 8 e 9, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

7.1.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7.2. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.2.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado total ou parcialmente quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 3.10 será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. **ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA**

7.3.1. Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o termo de contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica

8.2.1. A nota de empenho será enviada por e-mail, sendo de responsabilidade do proponente a informação atualizada acerca do endereço eletrônico correto para seu envio, bem como a sua conferência para ciência do recebimento da mesma.

8.3. Fica, desde a leitura do Aviso, reconhecido pelo proponente que:

8.3.1. Nos casos de substituição do termo de contrato por Nota de empenho, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será à vista , no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, conforme item 8.1 do Termo de Referência, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

9.2. A forma de pagamento desta contratação está disciplinada no item 8 do Termo de Referência

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12 ;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202/2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, além da Resolução DPGERJ nº 1202/2023.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.10. Será também observado o disposto no item 12 do Termo de Referência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários para a presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.760.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documento de Oficialização de Demanda - DOD
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXOS ETP	Subsídios do ETP

ANEXO III	Análise de Riscos
ANEXO IV	Termo de Referência
Anexo 1A (TR)	Especificações e Quantidades
ANEXO V	Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO VI	Ata de Registro de Preços

ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO I

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

Referência: Processo Administrativo n.º E-20/001.000096/2026

1. **IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE**

DIRETORIA: DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE (DMPT).

ÓRGÃO DEMANDANTE: COORDENAÇÃO DE MATERIAL (COMAT).

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUIZ GUSTAVO DE MORAES CARMO - Coordenador de Material (COMAT).

ID FUNCIONAL: 999813242.

E-MAIL: comat@defensoria.rj.def.br

TELEFONE: (21) 2332-6300 / 6302 / 6206.

2. **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1. A presente demanda tem por finalidade promover a aquisição de açúcar e adoçante, destinados ao abastecimento das unidades administrativas e demais instalações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, assegurando a disponibilidade regular desses itens de consumo, utilizados cotidianamente no ambiente institucional.

2.2. A contratação busca proporcionar maior eficiência na gestão do abastecimento, mediante o adequado planejamento das aquisições, a racionalização dos recursos empregados e a manutenção de níveis de estoque compatíveis com as necessidades institucionais, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública.

2.3. Nesse contexto, a aquisição mostra-se necessária para garantir o fornecimento regular dos itens, otimizando os recursos públicos e conferindo maior previsibilidade, eficiência e economicidade ao processo de suprimento, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A demanda está, portanto, alinhada à busca pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, mediante o adequado dimensionamento das necessidades e a adoção de solução capaz de assegurar o atendimento contínuo das unidades da DPRJ, com racionalização dos recursos e aprimoramento da gestão de materiais.

3. **JUSTIFICATIVA PARA A DEMANDA**

3.1. A presente demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de açúcar e adoçante, itens de consumo que integram a rotina institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ e são destinados à utilização em suas dependências por membros, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários que frequentam as unidades institucionais.

3.1.1. Tais insumos são usualmente disponibilizados em espaços de convivência e de apoio às atividades institucionais, contribuindo para a adequada organização do ambiente de trabalho e para o suporte às atividades administrativas e ao atendimento prestado ao público. Sua disponibilização integra as condições necessárias ao regular funcionamento das unidades e à adequada prestação dos serviços desenvolvidos pela Instituição.

3.1.2. A aquisição planejada dos referidos itens busca promover a racionalização dos procedimentos de abastecimento, a otimização da gestão dos recursos públicos e o aproveitamento das vantagens decorrentes da aquisição em quantitativos compatíveis com a demanda institucional, observando-se os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

3.1.3. Nesse sentido, a presente contratação visa proporcionar maior previsibilidade e regularidade no fornecimento de açúcar e adoçante, mediante planejamento adequado das necessidades institucionais e definição de quantitativos capazes de atender às unidades da DPRJ durante o período estabelecido para a contratação. Dessa forma, busca-se assegurar a adequada disponibilidade dos insumos, especialmente nas unidades com maior fluxo de usuários e maior consumo.

3.2. Quanto às especificidades da demanda, faz-se necessária a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade e às normas sanitárias aplicáveis, observando-se requisitos relativos à composição, acondicionamento, integridade das embalagens e prazo de validade compatível com o consumo institucional, de modo a assegurar o adequado aproveitamento dos produtos e a prevenção de perdas.

3.2.1. A inclusão do adoçante como alternativa ao açúcar visa atender às diferentes necessidades e preferências dos usuários das dependências institucionais, especialmente daqueles que adotam restrições ou limitações ao consumo de açúcar, contribuindo para a disponibilização de opções adequadas ao público atendido pela Instituição.

3.2.2. Os requisitos relacionados à qualidade, segurança sanitária, acondicionamento e prazo de validade deverão orientar a definição das especificações técnicas dos itens e a estruturação da futura contratação, de forma a garantir que a solução adotada seja compatível com as necessidades identificadas e proporcione o atendimento adequado, eficiente e economicamente vantajoso da demanda institucional.

4. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADO**

4.1. **Quantitativo de açúcar**

4.1.1. Para fins de dimensionamento da presente contratação, foi considerado o quantitativo real da demanda institucional, obtido a partir da análise dos pedidos realizados pelas unidades e da necessidade efetiva de abastecimento.

4.1.2. Ressalta-se que os quantitativos constantes dos pedidos realizados pelas unidades nem sempre correspondem ao consumo efetivo, uma vez que, em determinadas situações, os órgãos realizam solicitações em quantidade superior à sua necessidade imediata, com o objetivo de constituir e manter estoque paralelo para atendimento de demandas futuras.

4.1.3. Dessa forma, para a definição do quantitativo a ser registrado, foi considerada a demanda real de consumo, de modo a afastar da estimativa os quantitativos adicionais decorrentes da formação de estoques paralelos. Tal metodologia proporciona maior aderência entre a quantidade estimada e a efetiva necessidade institucional, evitando a superestimação da contratação.

4.1.4. A partir dessa análise, foi definido o quantitativo de 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades de açúcar, considerado adequado para o atendimento das necessidades institucionais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. O quantitativo estabelecido corresponde ao limite máximo a ser registrado, não implicando aquisição integral ou requisição única, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

4.2. **Quantitativo de adoçante**

4.2.1. Para o dimensionamento do quantitativo de adoçante, foi considerada a demanda real de consumo institucional, mediante análise dos pedidos realizados pelas unidades e da efetiva necessidade de abastecimento.

4.2.2. Cumpre esclarecer que os quantitativos constantes das solicitações das unidades podem superar a necessidade de consumo imediato, tendo em vista que, em determinadas situações, são realizados pedidos em quantidade superior à demanda efetiva com a finalidade de formação e manutenção de estoque paralelo para utilização posterior.

4.2.3. Assim, o quantitativo utilizado para o planejamento da contratação não corresponde à mera reprodução dos pedidos históricos, tendo sido considerado o quantitativo real da demanda, com a exclusão da parcela decorrente da formação de estoques paralelos pelas unidades. Essa metodologia busca assegurar que a estimativa reflita, de forma mais precisa, a necessidade efetiva da Instituição.

4.2.4. Com base nessa análise, foi estabelecido o quantitativo de 1.010 (mil e dez) unidades de adoçante, considerado adequado para o atendimento da demanda institucional projetada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Ressalta-se que o quantitativo indicado constitui o limite máximo a ser registrado, não representando obrigação de aquisição integral ou requisição única, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

5. REGISTRO HISTÓRICO E PREVISÃO DE DATA PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO

5.1. Informa-se que esta Defensoria Pública já realizou contratação idêntica ou semelhante à ora pretendida, destinada ao fornecimento de café, açúcar, adoçante e filtros de papel, conforme o Processo Administrativo nº E-20/001.007275/2023.

5.2. A referida contratação teve por finalidade a recomposição dos estoques institucionais, apresentando perfil compatível com a demanda atual, tanto no que se refere à natureza dos objetos quanto aos quantitativos e volumes contratados, definidos com base no consumo regular das unidades administrativas.

5.3. O histórico dessa contratação servirá como subsídio para o adequado dimensionamento da presente demanda, bem como para a definição de eventuais ajustes necessários à instauração de nova contratação, em conformidade com as necessidades atuais da Administração.

5.4. No que tange ao prazo para início da contratação, estima-se que a execução contratual tenha início em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do certame, considerando a necessidade de ressuprimento dos estoques institucionais. Tal projeção reflete o planejamento administrativo para garantir a continuidade do fornecimento dos insumos, de forma eficiente e alinhada à demanda real de consumo.

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida já se encontra efetivamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme registrado no processo administrativo E-20/001.004545/2025.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:

Fiscais Titulares:

1) Luiz Gustavo de Moraes Carmo — Matrícula: 30963946 - Coordenação de Material (Comat)

2) Juliana Santos Lopes — Matrícula: 30964605 - Coordenação de Material (Comat)

Fiscal Substituto:

3) Samira Galdino de Miranda — Matrícula: 30959381 - Coordenação de Material (Comat)

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Referência: Processo Administrativo nº E-20/001.000096/2026

1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta para atender à necessidade de fornecimento de açúcar e adoçante, apresentando informações detalhadas que permitem à Administração identificar, avaliar e mensurar os riscos envolvidos na contratação. O documento busca fornecer subsídios sólidos para a definição precisa das especificações do objeto, garantindo que a contratação seja conduzida de forma eficiente, transparente e alinhada às normas e práticas de planejamento institucional.

1.2. Adicionalmente, o ETP orienta a elaboração do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa e da Ata de Registro de Preços, estabelecendo critérios

claros para a contratação via Sistema de Registro de Preços e assegurando que os procedimentos adotados reflitam a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, interrupções no fornecimento e inadequações na prestação do serviço.

1.3. Por meio desta análise, a Administração consegue fundamentar tecnicamente a contratação, planejar a execução do fornecimento de forma contínua e segura, prever os impactos operacionais e administrativos, e garantir que os recursos públicos sejam utilizados com eficiência, atendendo plenamente às demandas institucionais e ao bem-estar de servidores, colaboradores e usuários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperatividade de assegurar as condições infraestruturais e logísticas necessárias ao pleno exercício das competências institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A aquisição de açúcar e adoçante constitui medida essencial para a manutenção do suporte operacional contínuo, destinado tanto às rotinas administrativas internas quanto ao acolhimento digno dos cidadãos que buscam a assistência jurídica desta Instituição.

2.2. A necessidade de instauração desta contratação decorre da natureza indispensável desses insumos na rotina das unidades de atendimento e núcleos de atuação. Considerando o regime de trabalho predominantemente presencial e a elevada capilaridade da DPRJ, a regularidade no fornecimento desses materiais é condição precípua para evitar interrupções que prejudiquem a dignidade do ambiente de trabalho e o padrão de recepção ao público assistido.

2.3. Dessa forma, a pretensão contratual busca consolidar um modelo de suprimento resiliente e eficiente, pautado pelo princípio da continuidade do serviço público. A iniciativa visa não apenas a reposição de estoques, mas a garantia de que as atividades finalísticas da Defensoria sejam amparadas por uma infraestrutura logística sólida, mitigando riscos de desabastecimento que comprometeriam a regularidade das atividades e a própria imagem institucional frente à sociedade.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

3.1. **Identificação da Área Demandante:**

Entidade: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Diretoria: Diretoria de Material, Patrimônio e transporte (DMPT)

Coordenação: Coordenação de Material (COMAT)

3.2. **Responsável pela Demanda:**

Responsável pela demanda: LUIZ GUSTAVO DE MORAES CARMO

Responsável pela elaboração do documento: LUIZ GUSTAVO DE MORAES CARMO

Telefone: (21) 2332-6206 / (21) 2332-6300 / (21) 2332-6301

E-mail: luiz.carmo@ defensoria.rj.def.br

3.3. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As especificações aqui descritas referem-se exclusivamente ao objeto da contratação, e não à solução de mercado ou aos requisitos de habilitação dos futuros contratados, limitando-se à definição clara do que se pretende adquirir para atender à necessidade institucional identificada.

3.3.1. **Açúcar**

A contratação de açúcar destina-se ao consumo interno, especialmente para o preparo de bebidas quentes disponibilizadas a membros, servidores, estagiários, colaboradores e ao público atendido. O produto deverá atender às seguintes características técnicas e condições de fornecimento:

3.3.1.1. Tipo: branco, refinado (uso doméstico), amorfo;

3.3.1.2. Composição: açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, açúcar do grupo I, classe cristal brancos;

3.3.1.3. Cor: branca;

3.3.1.4. Conformidade: atender à Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018;

3.3.1.5. Unidade de fornecimento: pacote de 1 kg; Validade mínima: 24 meses no ato da entrega;

3.3.1.6. Integridade: embalagem íntegra, lacre preservado;

3.3.1.7. Rotulagem: legível, em conformidade com normas sanitárias.

3.3.2. **Adoçante**

A contratação de adoçante dietético destina-se a atender usuários com restrição ao consumo de açúcar, seja por motivos de saúde ou preferência pessoal. O produto deverá atender às seguintes condições técnicas e de fornecimento:

3.3.2.1. Ingrediente ativo: aspartame, *stevia* ou sucralose;

3.3.2.2. Forma de fornecimento: líquido, com bico dosador;

3.3.2.3. Frasco: 100 ml;

3.3.2.4. Unidade de fornecimento: frasco de 100 ml;

3.3.2.5. Conformidade: atender às normas da ANVISA;

3.3.2.6. Validade mínima: 24 meses no ato da entrega;

3.3.2.7. Integridade: embalagem íntegra, lacre preservado;

ROTULAGEM: LEGÍVEL, EM CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS.

3.3.3. As especificações de açúcar e adoçante foram detalhadas com base no consumo institucional, considerando unidades de fornecimento claras e padronizadas, de modo a evitar divergências entre o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a avaliação de catálogos, fichas técnicas ou laudos de conformidade do fabricante. A definição objetiva da forma do adoçante, restrita à versão líquida com bico dosador, ou eventual aceitação de formas alternativas, deve ser tecnicamente justificada, garantindo critérios comparáveis de avaliação entre os fornecedores.

3.3.4. Além das características técnicas e da unidade de fornecimento, foram inseridos critérios objetivos de recebimento para assegurar qualidade e conformidade, incluindo validade mínima, integridade da embalagem e rotulagem adequada, visando evitar produtos impróprios para consumo e garantir a segurança alimentar.

3.4. Critérios de Recebimento e Entrega

3.4.1. Para garantir a conformidade e a qualidade dos produtos fornecidos, a entrega deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.4.1.1. Validade mínima: todos os produtos devem apresentar, no ato da entrega, pelo menos 24 meses de validade;

3.4.1.2. Integridade da embalagem: as embalagens primárias e secundárias devem estar íntegras, sem sinais de violação, rompimento, umidade ou danos físicos que comprometam a conservação do produto;

3.4.1.3. Rotulagem: todos os produtos devem apresentar rotulagem legível, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contendo informações obrigatórias sobre composição, data de fabricação, validade e fabricante;

3.4.1.4. Conferência quantitativa: a entrega deverá ser conferida em relação à quantidade prevista, verificando o número de pacotes de açúcar e frascos de adoçante, conforme definido na especificação do objeto;

3.4.1.5. Registro de irregularidades: eventuais não conformidades deverão ser registradas e comunicadas formalmente à Administração, podendo implicar a recusa do recebimento parcial ou total do item entregue.

3.5. As especificações ora apresentadas têm por objetivo assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Defensoria Pública, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação ao uso pretendido, sem se confundir com exigências de habilitação técnica, fiscal ou econômica a serem eventualmente requeridas no procedimento licitatório ou na contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A análise de mercado realizada demonstrou que os produtos objeto da contratação — açúcar refinado em pacotes de 1 kg e adoçante líquido em frascos de 100 ml — possuem ampla disponibilidade no mercado nacional, com múltiplos fornecedores, distribuidores e atacadistas aptos a atender às especificações técnicas exigidas, garantindo previsibilidade e regularidade no ressuprimento dos estoques institucionais.

4.2. Foram consideradas informações de mercado, histórico de fornecimento institucional e dados de contratações públicas similares, incluindo análise de especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos contratados e preços praticados, de modo a sustentar a decisão sobre a solução de contratação mais eficiente e econômica.

4.3. **Açúcar de embalagens de 1kg**

4.3.1. **O açúcar cristal** é submetido a um processo de refinamento menos intenso, o que resulta em cristais de maior granulometria quando comparados aos do açúcar refinado. Embora passe por etapas de branqueamento que lhe conferem coloração semelhante à do açúcar refinado, esse processamento também ocasiona a redução da quantidade de vitaminas e sais minerais naturalmente presentes no produto.

4.3.2. **O açúcar refinado** é o tipo mais amplamente conhecido e consumido. No Brasil, sua produção é realizada a partir da sacarose extraída da cana-de-açúcar, que passa por um processo de refino destinado à obtenção de um produto de coloração branca e textura fina. Essas características são alcançadas mediante etapas de purificação e refinamento que envolvem a utilização de substâncias químicas. Como consequência desse processamento, ocorre a redução do teor de algumas vitaminas e sais minerais naturalmente presentes na matéria-prima.

4.3.3. **Açúcar mascavo:** Diferentemente dos demais tipos de açúcar, o açúcar mascavo não é submetido a processos químicos de refinamento, preservando, em maior medida, as vitaminas e os sais minerais naturalmente presentes na cana-de-açúcar. Em razão da ausência dessas etapas de processamento, apresenta coloração marrom característica e sabor mais acentuado.

4.3.4. **Açúcar confeiteiro:** O açúcar confeiteiro caracteriza-se por possuir granulometria extremamente fina, inferior à do açúcar refinado. Em sua composição, podem ser adicionados agentes como amido ou fosfato de cálcio, com a finalidade de evitar a formação de grumos e conferir maior leveza ao produto. Essas características tornam esse tipo de açúcar especialmente indicado para o preparo de confeitos, coberturas, pães, bolos e demais produtos de confeitaria.

4.3.5. **Açúcar demerara:** O açúcar demerara passa por um processo de refinamento mais brando quando comparado ao açúcar refinado, preservando parte de suas características naturais e de seu conteúdo de vitaminas e sais minerais. Por não demandar um refinamento tão intenso nem a utilização de determinados aditivos químicos, apresenta valor nutricional superior ao do açúcar refinado, embora inferior ao do açúcar mascavo. Em razão de seu processo produtivo e de suas características, geralmente possui custo mais elevado em relação aos demais tipos de açúcar disponíveis no mercado.

4.4. **Conclusão da análise**

Após análise das apresentações disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição de **açúcar refinado em embalagens de 1 kg** representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Sob o aspecto econômico, a embalagem de 1 kg apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às embalagens de menor capacidade, uma vez que o custo por quilograma tende a ser inferior, proporcionando maior economicidade à Administração. Além disso, essa apresentação reduz a frequência de reposição dos estoques e simplifica a gestão dos materiais de consumo.

Do ponto de vista operacional, o acondicionamento em embalagens de 1 kg atende de forma eficiente à rotina das copas e demais unidades administrativas, permitindo o abastecimento conforme a demanda diária, sem comprometer a qualidade do produto ou dificultar seu armazenamento. O tamanho da embalagem também facilita o manuseio pelos responsáveis pelo preparo de bebidas, reduzindo o tempo destinado à reposição e ao controle do estoque.

Quanto ao desperdício, a utilização de embalagens de 1 kg favorece maior controle do consumo, possibilitando que o produto seja acondicionado em recipientes apropriados para uso diário e reabastecido somente quando necessário. Essa sistemática reduz perdas decorrentes da abertura simultânea de diversas embalagens e contribui para uma gestão mais eficiente dos insumos.

Sob a perspectiva ambiental, a aquisição de embalagens de maior volume também contribui para a redução da geração de resíduos sólidos, uma vez que diminui a quantidade de embalagens descartadas em comparação à aquisição de diversas unidades de menor capacidade. Dessa forma, a solução está alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do consumo consciente previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, a aquisição de açúcar refinado em embalagens de 1 kg mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento das necessidades institucionais com maior eficiência, racionalização dos recursos públicos e redução do impacto ambiental.

4.5. **Adoçante de frasco**

4.5.1. No mercado estão disponíveis diferentes tipos de adoçantes, classificados conforme sua origem e composição. Para fins da presente contratação, pretende-se a aquisição de adoçante de mesa acondicionado em frasco, destinado ao uso institucional, especialmente para adoçamento de café, chá e outras bebidas disponibilizadas nas dependências da DPRJ.

4.5.2. A especificação do produto deverá observar a legislação sanitária aplicável e os padrões de qualidade pertinentes, admitindo-se formulações compostas por edulcorantes autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, tais como sacarina, ciclamato, aspartame, acesulfame de potássio, sucralose e derivados de estévia, isoladamente ou em combinação, conforme a composição do produto ofertado e a regulamentação vigente.

4.5.3. A opção pelo acondicionamento em frasco mostra-se adequada às características do consumo institucional, uma vez que permite o fornecimento de quantidade compatível com a utilização cotidiana nas unidades administrativas, possibilitando o controle da disponibilização e do consumo do produto pelos responsáveis pelos serviços de copa e apoio.

4.5.4. A embalagem de maior volume, quando comparada às apresentações individuais, também favorece a racionalização do consumo e a otimização dos recursos públicos, na medida em que reduz a necessidade de aquisição de múltiplas embalagens individuais e permite melhor aproveitamento do produto durante o período de utilização.

4.5.5. Além disso, a adoção de frasco contribui para a redução da quantidade de embalagens descartadas, quando comparada à utilização de sachês individuais, representando alternativa mais alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, sem prejuízo da observância das condições adequadas de armazenamento, manipulação e disponibilização do produto.

4.6. **Conclusão**

4.6.1. A aquisição de adoçante em embalagem tipo frasco mostra-se adequada para atender à demanda institucional, considerando a necessidade de disponibilizar alternativa ao açúcar para usuários que optem pela redução do consumo de sacarose ou que possuam restrições alimentares específicas.

4.6.2. A escolha dessa apresentação considera, ainda, aspectos relacionados à economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade, uma vez que o acondicionamento em frasco permite o fornecimento controlado do produto, favorece o aproveitamento do conteúdo e reduz a quantidade de embalagens individuais necessárias para o atendimento da demanda.

4.6.3. Embora os sachês individuais apresentem vantagens relacionadas à praticidade e à utilização individual, a adoção dessa apresentação implicaria maior quantidade de embalagens para atender ao consumo institucional, com consequente aumento da geração de resíduos e potencial elevação dos custos de aquisição e logística.

4.6.4. Dessa forma, considerando as características do consumo nas unidades da DPRJ, entende-se que o adoçante acondicionado em frasco constitui solução mais adequada à necessidade identificada, por proporcionar maior racionalização do consumo, otimização dos recursos públicos e redução da geração de resíduos, mantendo-se a necessidade de que o produto atenda integralmente às normas sanitárias e às especificações técnicas estabelecidas na contratação.

4.6.5. Assim, fica eliminada a inconsistência apontada, pois tanto o título do item quanto toda a fundamentação passam a se referir exclusivamente ao adoçante de frasco

4.7. Com base nessa análise, verifica-se que a solução mais adequada ao atendimento da demanda é a contratação via distribuidores atacadistas de alimentos de abrangência nacional, por oferecer maior previsibilidade, padronização, competitividade de preços e capacidade de ressuprimento contínuo.

4.8. As demais alternativas — fabricantes diretos, redes varejistas ou distribuidores locais —, embora existentes no mercado, não se mostram mais vantajosas, apresentando limitações quanto à escala, regularidade de fornecimento, padronização de unidades, competitividade de preços e previsibilidade logística, podendo comprometer a eficiência e economicidade da contratação.

4.9. Esta análise robusta de mercado fundamenta a escolha pelo modelo de Dispensa Eletrônica com Sistema de Registro de Preços, garantindo:

4.9.1. Planejamento eficiente do ressuprimento de estoque;

4.9.2. Aquisição contínua de produtos padronizados;

4.9.3. Maior competitividade e vantajosidade na contratação;

4.9.4. Observância às normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos;

4.9.5. Eficiência, economicidade e mitigação de riscos operacionais relacionados à descontinuidade de fornecimento.

4.10. **Análise de contratações similares:**

4.10.1. Com o intuito de conferir suporte técnico e segurança jurídica à modelagem da presente contratação, foi realizado um detalhado levantamento de licitações análogas em âmbitos federal e estadual. Esta análise buscou validar não apenas o parâmetro de preços, mas também a aderência das soluções logísticas adotadas por outros órgãos às necessidades específicas da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. O quadro abaixo sintetiza os achados comparativos que subsidiaram a decisão técnica desta Administração:

Órgão	Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	Valor Unitário
SEBRAE/MG (Doc. 2014939)	Adoçante	Frasco de 75 ML	324 Frascos	R$ 13,64
CONAB/RO (Doc. 2014948)	Açúcar Cristal	Pacote de 1 KG	120 Pacotes	R$ 5,14
	Adoçante	Frasco de 100 ML	5 Frascos	R$ 8,38
SEPLAG/RJ (Doc.2075553)	Açúcar Cristal	Pacote de 1 KG	650 Pacotes	R$ 5,36
	Adoçante	Frasco de 100 ML	140 Frascos	R$ 13,45

4.10.2. A análise dos processos paradigma evidenciou uma convergência institucional quanto à adoção do pacote de 1 kg para o açúcar e do frasco de 100 ml para o adoçante como unidades de fornecimento ideais. Tal padronização é tecnicamente recomendada por maximizar a competitividade no certame, uma vez que se ajusta à cadeia logística de distribuição de varejo e atacado, reduzindo custos de transação e facilitando o fracionamento nas diversas sedes da Instituição.

4.10.3. Sob a ótica da economicidade, a paridade identificada entre os valores unitários praticados pelos órgãos consultados e a estimativa orçamentária da DPRJ assegura que o planejamento guarda estrita consonância com os preços de mercado, conferindo fidedignidade ao valor estimado da contratação. Ademais, a recorrência do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) em cenários análogos confirma a eficácia desta modelagem para objetos de consumo continuado. A opção pelo SRP justifica-se pela flexibilidade na execução contratual, permitindo aquisições conforme a demanda real, o que otimiza a gestão orçamentária, evita a imobilização desnecessária de capital em estoques e mitiga riscos de perda de insumos, garantindo a eficiência operacional e a sustentabilidade do fluxo de suprimentos.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de açúcar e adoçante, bens de consumo comum, essenciais para atender às necessidades cotidianas da Defensoria Pública, garantindo condições adequadas de trabalho, acolhimento institucional e bem-estar de servidores, membros, estagiários, colaboradores e cidadãos atendidos.

5.2. Descrição do Bem e suas Funcionalidades

5.2.1. **Açúcar:**
Produto alimentício obtido a partir da cana-de-açúcar, destinado ao consumo humano, amplamente utilizado para adoçar bebidas como café, chá e outras preparações oferecidas no ambiente institucional. Deve apresentar sabor característico, cor uniforme, ausência de impurezas, boa solubilidade e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Unidade de fornecimento: pacote de 1 kg, agrupados em caixas contendo 10 pacotes cada.

A aquisição de adoçantes em formato de sachês não se mostra a alternativa mais eficiente sob a ótica operacional e econômica, considerando as características de utilização, armazenamento e distribuição do insumo. Embora essa modalidade possa apresentar aparente praticidade em razão da individualização das porções, sua utilização pode ocasionar desperdícios recorrentes, especialmente em situações nas quais o consumo efetivo não corresponda à quantidade disponibilizada em cada unidade, resultando em descarte desnecessário do produto e, consequentemente, aumento dos custos associados à aquisição e reposição do material.

Além disso, o formato em sachês demanda maior controle logístico, uma vez que envolve a necessidade de armazenamento de grande quantidade de unidades individuais, ocupando maior espaço físico e aumentando a complexidade dos procedimentos de recebimento, conferência, organização e distribuição. Tal circunstância pode gerar maior dispêndio de recursos administrativos e operacionais, sem que haja proporcional ganho de eficiência no atendimento da demanda

institucional.

Outro aspecto relevante refere-se à dificuldade de gerenciamento do estoque, pois a multiplicidade de pequenas unidades pode dificultar o controle quantitativo, a previsão de consumo e o acompanhamento do saldo disponível, favorecendo perdas por extravio, vencimento ou distribuição inadequada. Dessa forma, a adoção desse formato não se apresenta como a solução mais racional sob os princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse contexto, as opções em embalagens convencionais apresentam-se como alternativas mais adequadas às necessidades da Administração, considerando que proporcionam maior controle do consumo, facilidade de armazenamento, melhor aproveitamento do produto e redução de desperdícios. Assim, a disponibilização de açúcar em embalagens de 1 kg ou 500 g, bem como de adoçantes líquidos em frascos de 75 ml ou 100 ml, mostra-se mais eficiente, uma vez que permite maior flexibilidade na utilização, simplifica os procedimentos de estoque e distribuição e favorece uma gestão mais racional dos insumos.

Portanto, considerando os aspectos operacionais, econômicos e administrativos envolvidos, verifica-se que a adoção dessas modalidades de fornecimento se apresenta como solução mais vantajosa, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento à demanda institucional.

5.2.2. **Adoçante:**
Produto destinado à substituição do açúcar, indicado especialmente para pessoas com restrições ao consumo de açúcar, como diabéticos, ou que optem por dietas com redução calórica. Deve possuir bom poder adoçante, estabilidade, sabor adequado, ausência de resíduos prejudiciais à saúde e registro nos órgãos competentes. **Unidade de fornecimento:** frasco de 100 ml com bico dosador, agrupados em caixas contendo de 10 a 20 frascos cada.

A aquisição de adoçantes em formato de sachês não se mostra a alternativa mais eficiente sob a ótica operacional e econômica, considerando as características de utilização, armazenamento e distribuição do insumo. Embora essa modalidade possa apresentar aparente praticidade em razão da individualização das porções, sua utilização pode ocasionar desperdícios recorrentes, especialmente em situações nas quais o consumo efetivo não corresponda à quantidade disponibilizada em cada unidade, resultando em descarte desnecessário do produto e, consequentemente, aumento dos custos associados à aquisição e reposição do material. Ademais, verifica-se a existência de entraves operacionais relacionados ao armazenamento e à distribuição desses insumos, o que compromete a eficiência logística e a racionalidade administrativa, não se revelando, portanto, uma solução economicamente viável nem operacionalmente adequada.

Além disso, o formato em sachês demanda maior controle logístico, uma vez que envolve a necessidade de armazenamento de grande quantidade de unidades individuais, ocupando maior espaço físico e aumentando a complexidade dos procedimentos de recebimento, conferência, organização e distribuição. Tal circunstância pode gerar maior dispêndio de recursos administrativos e operacionais, sem que haja proporcional ganho de eficiência no atendimento da demanda institucional.

Outro aspecto relevante refere-se à dificuldade de gerenciamento do estoque, pois a multiplicidade de pequenas unidades pode dificultar o controle quantitativo, a previsão de consumo e o acompanhamento do saldo disponível, favorecendo perdas por extravio, vencimento ou distribuição inadequada. Dessa forma, a adoção desse formato não se apresenta como a solução mais racional sob os princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse contexto, as opções em embalagens convencionais apresentam-se como alternativas mais adequadas às necessidades da Administração, considerando que proporcionam maior controle do consumo, facilidade de armazenamento, melhor aproveitamento do produto e redução de desperdícios. Assim, a disponibilização de açúcar em embalagens de 1 kg ou 500 g, bem como de adoçantes líquidos em frascos de 75 ml ou 100 ml, mostra-se mais eficiente, uma vez que permite maior flexibilidade na utilização, simplifica os procedimentos de estoque e distribuição e favorece uma gestão mais racional dos insumos.

Portanto, considerando os aspectos operacionais, econômicos e administrativos envolvidos, verifica-se que a adoção dessas modalidades de fornecimento se apresenta como solução mais vantajosa, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento à demanda institucional.

5.3. **Requisitos Objetivos de Recebimento**

5.3.1. Para garantir a conformidade e adequação do fornecimento, os itens deverão atender aos seguintes critérios mínimos de recebimento:

5.3.1.1. Produtos **novos**, dentro do prazo de validade de **24 meses**, com data de fabricação recente;

5.3.1.2. **Embalagens íntegras**, lacradas, resistentes e devidamente rotuladas;

5.3.1.3. Atendimento às **normas sanitárias e de segurança alimentar** vigentes;

5.3.1.4. Ausência de odores estranhos, impurezas ou alterações físico-químicas;

5.3.1.5. Registro ou dispensa de registro junto à ANVISA, conforme aplicável;

5.3.1.6. Quantitativo entregue **de acordo com o histórico de consumo da instituição** , considerando número de unidades administrativas e fluxo médio de atendimento ao público, garantindo abastecimento contínuo e evitando desperdícios.

5.4. **Funcionamento e Operabilidade**

5.4.1. Os bens são de uso imediato, não demandando treinamento, instalação ou adaptação de infraestrutura. A utilização é simples, compatível com a rotina administrativa da Defensoria Pública, sendo consumidos conforme a necessidade diária dos setores. A operação não apresenta complexidade técnica, permitindo controle direto pelo setor de almoxarifado e supervisão administrativa.

5.5. **Quantitativo**

5.5.1. O quantitativo será definido com base no consumo histórico da Defensoria Pública e dimensionado em pacotes de 1kg para o açúcar e frascos de 100ml para o adoçante, conforme a unidade de fornecimento definida acima, permitindo padronização, facilidade de controle de estoque e avaliação objetiva durante o recebimento.

5.6. **Defesa Técnica da Escolha da Solução**

5.6.1. A contratação de açúcar e adoçante é a solução tecnicamente mais adequada e eficiente para atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública, considerando:

5.6.2. Itens de uso recorrente e baixo custo unitário.

5.6.3. Ampla disponibilidade no mercado nacional, permitindo competitividade.

5.6.4. Padronização da unidade de fornecimento, facilitando controle e gestão de estoque.

5.6.5. Atendimento às normas sanitárias, garantindo segurança alimentar.

5.6.6. Inclusão de adoçante, contemplando saúde, diversidade alimentar e inclusão.

5.6.7. Critérios objetivos de recebimento, validade, integridade de embalagem e rotulagem, assegurando qualidade e conformidade.

5.6.8. Dessa forma, a solução atende integralmente aos critérios de necessidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que os bens contratados cumpram sua função de suporte à rotina administrativa e ao bem-estar institucional.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTATADAS

6.1. **Análise de Consumo e Estimativa de Quantitativo para contratação**

6.1.1. A definição do quantitativo de açúcar para o presente certame fundamenta-se na análise técnica do histórico de consumo do exercício de 2025, extraído do sistema corporativo integrado. Identificou-se, inicialmente, um registro bruto de 5.826 pedidos de pacotes de 1kg. No entanto, o diagnóstico técnico confirmou que este número é inflacionado por um histórico de irregularidades operacionais: em períodos anteriores, o item esteve desabilitado para requisição no sistema, o que gerou um represamento crítico de demanda e médias estatísticas incoerentes com a realidade de consumo institucional. Após a reabilitação do item, as regiões adotaram práticas de requisição excessiva para a formação de estoques paralelos descentralizados, como estratégia de proteção local contra novas interrupções de fornecimento.

6.1.2. Diante da constatação de que o volume nominal de 5.826 unidades representa um superdimensionamento da necessidade real, procedeu-se ao ajuste técnico para garantir a eficiência alocativa. O novo fluxo de planejamento, validado em reuniões técnicas com as unidades regionais, fixa o quantitativo de 4.500 unidades de açúcar de 1kg como o montante definitivo para o pleno atendimento institucional. Este valor assegura a continuidade ininterrupta do abastecimento, elimina o risco de perda por validade em estoques locais e otimiza o capital público, mantendo uma margem de segurança operacional gerida de forma estratégica conforme o planejamento ora instituído.

6.2. **Análise do Consumo e Estimativa de Quantitativo para contratação – Adoçante**

6.2.1. A estimativa para o item adoçante seguiu o mesmo rigor técnico, partindo de um volume registrado de 1.464 pedidos de frascos de 100ml no exercício de 2025. Assim como observado no item anterior, o histórico de consumo deste produto apresenta distorções severas decorrentes do período de desabilitação no catálogo do sistema, o que impediu uma aferição linear da demanda real nos ciclos passados. A análise de dados confirmou que o volume de pedidos atual não reflete o consumo efetivo, mas sim uma tentativa de recomposição de estoques de segurança nas regiões acima da necessidade histórica de utilização.

6.2.2. Para sanar essa ineficiência, o novo planejamento fixa o quantitativo em 1.010 unidades (frascos de 100ml). Este montante encontra-se em estrita consonância com o planejamento estratégico e foi ratificado por meio de reuniões de alinhamento com os setores operacionais das regiões. A fixação deste valor garante o suprimento necessário para as atividades institucionais, interrompe o ciclo de desperdício e impede a formação de reservas ociosas nas unidades descentralizadas, alinhando a compra à capacidade real de consumo verificada.

6.3. **Arquitetura do Fluxo de Planejamento e Governança Regional**

6.3.1. A consolidação desta estratégia é o resultado de um ciclo de reuniões técnicas de alinhamento com as unidades regionais, visando a correção definitiva das anomalias geradas pela indisponibilidade histórica dos itens. O novo fluxo de planejamento institucionaliza uma metodologia de suprimento baseada na visibilidade real da demanda, substituindo a fragmentação de estoques preventivos por uma gestão centralizada de inteligência logística. Este protocolo assegura que a alocação de recursos responda diretamente ao consumo aferido e validado, eliminando a retenção desnecessária de insumos nas unidades regionais e garantindo a rotatividade adequada dos estoques.

6.3.2. Este fluxo operacional opera como um mecanismo de controle e transparência, no qual as quantidades de 4.500 unidades de açúcar e 1.010 unidades de adoçante são geridas para evitar o acúmulo de excedentes e garantir o pronto atendimento das necessidades administrativas. A arquitetura deste planejamento permite um monitoramento técnico rigoroso, assegurando que a eficácia alcançada na fase interna da licitação se desdobre em uma execução contratual austera. Com a implementação desta nova sistemática, a instituição supera as instabilidades causadas pelas médias irregulares do passado e pela desabilitação temporária dos itens, elevando o padrão de governança sobre a cadeia de suprimentos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com o objetivo de conferir densidade técnica e segurança jurídica ao processo, foi realizada uma criteriosa prospecção de mercado voltada à aquisição de açúcar refinado e adoçante líquido. A análise pautou-se em registros oficiais de licitações e atas de registro de preços vigentes em 2025 e 2026, com foco em certames realizados por órgãos da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

7.2. Este procedimento cumpre o dever de zelo na fase de planejamento da contratação, garantindo que os preços de referência guardem estrita consonância com a realidade econômica do setor e com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Tal robustez documental proporciona uma fundamentação objetiva e transparente, mitigando riscos de sobrepreço ou subestimativa que possam comprometer a futura execução contratual.

Quadro de Referência da Pesquisa de Mercado

Órgão	Especificação	Preço Unitário	Link
CET-Rio (Ata 90793/2025)	Açúcar Refinado - Pacote 1Kg	R$4,80	2075549
CET-Rio (Ata 90793/2025)	Adoçante (100ml)	R$ 3,90	2075549
SEPLAG-RJ (PE 001/2025)	Adoçante (100ml)	R$ 4,10	2075553

7.3. A estimativa do orçamento preliminar para a presente contratação foi consolidada por meio de uma análise dos preços unitários registrados em atas públicas recentes. Para o Item 01 (Açúcar Refinado), com base na referência da CET-Rio, o preço unitário de R$ 4,80 aplicado ao quantitativo de 4.500 unidades resulta no montante de R$ 21.600,00. No que tange ao Item 02 (Adoçante Líquido), a média aritmética entre as referências da CET-Rio e da SEPLAG-RJ fixou o valor unitário em R$ 4,00, totalizando R$ 4.040,00 para o quantitativo de 1.010 unidades.

7.4. Dessa forma, o orçamento preliminar para a contratação perfaz o montante de R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais). Esta estimativa assegura a conformidade com os preços praticados pela Administração Pública no Estado do Rio de Janeiro, garantindo a fundamentação necessária para a disponibilidade orçamentária e a eficiência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Em virtude da natureza do objeto, o parcelamento da contratação não se mostra a solução mais adequada para a instituição. Trata-se de bens de consumo de uso recorrente e contínuo, essenciais à manutenção da saúde e do bem-estar dos servidores, estagiários e colaboradores, bem como indispensáveis ao regular funcionamento da atividade finalística da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, especialmente no atendimento aos assistidos.

8.2. A adoção do parcelamento da contratação poderá comprometer a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados, pelos seguintes motivos:

8.3. **Perda de economia de escala:**

8.3.1. A aquisição de materiais de consumo, tais como materiais de escritório, café, açúcar e papel, em volumes maiores possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, com redução dos preços unitários e maior vantajosidade econômica para a Administração. O fracionamento da contratação tende a eliminar tais ganhos, além de expor a Administração à variação de preços ao longo do tempo.

8.4. **Impacto no planejamento logístico:**

8.4.1. O parcelamento pode ocasionar atrasos na realização de múltiplos procedimentos licitatórios, comprometendo o cronograma de entregas e a previsibilidade no atendimento das ordens de serviço nas diversas regiões do Estado. Tal situação impacta diretamente a execução da atividade fim da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

8.5. **Aumento dos custos operacionais e logísticos:**

8.5.1. A contratação de múltiplos fornecedores, possivelmente um para cada item ou grupo de itens, dificulta a gestão contratual, o controle de prazos, o acompanhamento das entregas e o recebimento dos materiais, resultando em aumento dos custos administrativos e logísticos.

8.6. **Risco de entregas assíncronas:**

8.6.1. Compras fracionadas podem acarretar prazos de entrega distintos entre os fornecedores, dificultando o controle logístico, gerando retrabalho administrativo, aumento da demanda por recursos humanos e elevação dos custos indiretos, além de risco de desabastecimento.

8.6.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação de forma integral, sem parcelamento do objeto, revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento tempestivo às demandas da Defensoria Pública.

9. CONSULTA OU AUDIÊNCIA PÚBLICA

9.1. Nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar consulta ou audiência pública previamente à contratação, como instrumento de participação social. Trata-se, contudo, de faculdade da Administração, condicionada à avaliação da necessidade e conveniência.

9.2. No caso da presente contratação, não se vislumbra a necessidade de realização de consulta ou audiência pública, tendo em vista que o objeto é usualmente contratado pela Administração Pública, possui ampla oferta no mercado e não apresenta complexidade técnica que justifique a adoção de tais instrumentos.

9.3. Dessa forma, mediante decisão fundamentada, conclui-se pela desnecessidade de realização de consulta ou audiência pública para a presente contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas, no âmbito da Defensoria Pública, contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da contratação que se pretende realizar.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação pretendida já se encontra efetivamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme registrado no processo administrativo E-20/001.004545/2025.

12. ENQUADRAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa em razão de valor, na modalidade eletrônica com disputa, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, XIII; art. 75, II; art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023 e da IN 67/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de açúcar refinado e adoçante dietético líquido, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com base no histórico de consumo de açúcar e adoçante nos exercícios de 2022 a 2025 (2015884), observa-se uma demanda contínua e crescente desses insumos nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, utilizados no preparo de bebidas destinadas a membros, servidores, estagiários e ao público atendido. Esse padrão evidencia a necessidade de planejamento técnico e dimensionamento preciso das quantidades a serem contratadas, garantindo a disponibilidade permanente desses produtos e prevenindo interrupções nas atividades administrativas e institucionais.

13.2. A contratação para o exercício de 2026 tem por objetivo assegurar fornecimento regular, contínuo e padronizado de açúcar e adoçante, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas compatíveis com a demanda operacional da Instituição. O planejamento baseado em médias históricas e tendências de consumo permite mitigar riscos de desabastecimento e proporcionar eficiência administrativa.

13.3. Além disso, busca-se assegurar a padronização dos insumos, garantindo uniformidade de qualidade, adequação às necessidades de uso nas unidades institucionais e redução de desperdícios, retrabalhos ou falhas operacionais. A medida contribuirá para o aprimoramento da gestão de suprimentos, mediante monitoramento do consumo, planejamento adequado do abastecimento e racionalização dos recursos empregados, promovendo maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A contratação pretende, ainda, proporcionar maior previsibilidade no fornecimento dos itens, assegurar a continuidade do abastecimento e favorecer o adequado dimensionamento dos quantitativos, de modo a compatibilizar a disponibilidade dos produtos com as necessidades institucionais. Dessa forma, espera-se alcançar resultados alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade e transparência na execução das atividades administrativas.

13.4. Espera-se, assim, alcançar resultados claros e mensuráveis: garantir abastecimento contínuo de açúcar e adoçante durante 12 (doze) meses, assegurando a manutenção da rotina administrativa e do atendimento ao público; padronizar os insumos fornecidos, garantindo qualidade e desempenho adequados; otimizar a gestão de estoques com controle rigoroso de entradas, saídas e níveis mínimos de segurança; possibilitar planejamento orçamentário eficiente, alinhado à tendência histórica de consumo; e promover maior eficiência operacional das unidades, assegurando suporte material consistente ao cumprimento das atividades institucionais.

13.5. Dessa forma, a contratação se apresenta como medida necessária, técnica e administrativamente justificada, fundamentada em análise histórica do consumo, planejamento robusto do quantitativo a ser contratado e objetivos claros de continuidade, eficiência e efetividade das atividades da Instituição.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM PREVIAMENTE ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA ATA

14.1. Quanto às ações a serem realizadas previamente à eventual celebração da ata, informa-se que não há necessidade de adoção de providências específicas por parte da Defensoria Pública, tais como capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista tratar-se de contratação de objeto comum, de baixa complexidade e rotineiramente fiscalizado pela instituição. A gestão e a fiscalização do contrato poderão ser exercidas por servidores já capacitados, nos termos da legislação vigente e das práticas administrativas adotadas pela Defensoria Pública.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS E CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. **Possíveis impactos socioambientais:**

15.1.1. **Impactos ambientais**

15.1.1.1. Consumo intensivo de recursos naturais (água, solo e energia) na produção de açúcar.

15.1.1.2. Uso de defensivos agrícolas e fertilizantes químicos.

15.1.1.3. Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas e papel).

15.1.1.4. Emissão de gases de efeito estufa no processo produtivo, transporte e logística.

15.1.1.5. Risco de desmatamento e degradação do solo, especialmente em monoculturas.

15.1.2. **Impactos sociais:**

15.1.2.1. Possíveis condições inadequadas de trabalho na cadeia produtiva, sobretudo no setor sucroenergético.

15.1.2.2. Riscos à saúde dos trabalhadores expostos a produtos químicos.

15.1.2.3. Concentração de renda e impacto em comunidades rurais, quando não observadas práticas de comércio justo.

15.1.2.4. Condições sanitárias e de segurança alimentar relacionadas ao manuseio e armazenamento inadequados.

15.1.3. **Medidas mitigadoras dos impactos socioambientais:**

15.1.3.1. Exigência de fornecedores regularmente constituídos, com cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental.

15.1.3.2. Prioridade para produtos provenientes de cadeias produtivas sustentáveis, com boas práticas agrícolas.

15.1.3.3. Preferência por adoçantes e açúcar com menor impacto ambiental, como aqueles produzidos com eficiência energética ou manejo sustentável.

15.1.3.4. Exigência de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de material, reduzindo a geração de resíduos.

15.1.3.5. Orientação para que o transporte observe práticas de logística eficiente, visando a redução de emissões.

15.1.3.6. Exigência de registro sanitário e conformidade com normas da ANVISA, garantindo a segurança alimentar.

15.1.4. **Critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação:**

Em consonância com a legislação de compras públicas e políticas de sustentabilidade:

15.1.4.1. Atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento nacional sustentável.

15.1.4.2. Observância das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010 (ou norma vigente correlata), quando aplicável.

15.1.4.3. Comprovação de regularidade ambiental e trabalhista do fornecedor.

15.1.4.4. Possibilidade de exigência de:

15.1.4.5. Certificações ambientais ou selos de boas práticas (quando compatível com o objeto).

15.1.4.6. Declaração de que não utiliza trabalho infantil ou análogo ao escravo.

15.1.4.7. Avaliação de custo considerando o ciclo de vida do produto, sempre que possível.

15.1.5. **Práticas de sustentabilidade na execução da ata:**

15.1.5.1. Aquisição em quantidades compatíveis com o consumo real, evitando desperdício.

15.1.5.2. Armazenamento adequado dos produtos, garantindo conservação e segurança alimentar.

15.1.5.3. Incentivo ao uso racional de açúcar e adoçante no ambiente institucional.

15.1.5.4. Destinação correta das embalagens, preferencialmente para reciclagem.

15.1.5.5. Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à sustentabilidade.

15.1.6. **Conclusão:**

15.1.6.1. A contratação de açúcar e adoçante para atendimento às necessidades do órgão, quando realizada com a adoção de critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras, não apresenta impactos socioambientais significativos, sendo compatível com as políticas públicas de compras sustentáveis, desde que observadas as exigências legais, sanitárias, ambientais e trabalhistas.

15.1.7. **Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

15.1.7.1. Considerando o objeto da contratação – açúcar e adoçante de consumo comum – serão aplicados critérios mínimos de sustentabilidade, integrando práticas socioambientais sem comprometer a competitividade do certame. Entre tais medidas, destacam-se: atendimento integral às normas sanitárias e de rotulagem vigentes; exigência de fornecedores regularmente constituídos, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental; preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor volume, contribuindo para a redução da geração de resíduos; armazenamento adequado dos produtos, garantindo conservação e segurança alimentar; aquisição planejada, compatível com o consumo real, evitando desperdícios; e monitoramento interno do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à sustentabilidade e à segurança alimentar.

15.1.7.2. A gestão e fiscalização do contrato assegurarão a aplicação efetiva desses critérios, por meio de designação formal de servidores responsáveis, acompanhamento dos fluxos de requisição e recebimento, conferência quantitativa e qualitativa dos insumos e registro de eventuais não conformidades. Dessa forma, mesmo em se tratando de objeto rotineiro e de baixa complexidade, a contratação promove eficiência, padronização e responsabilidade socioambiental, garantindo a continuidade das atividades institucionais e o uso racional dos recursos públicos, sem comprometer a competitividade ou viabilidade do processo de aquisição.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclusão do Estudo Técnico Preliminar

Diante do exposto, declara-se **viável a contratação de açúcar e adoçante**, sob o ponto de vista técnico, considerando-se a necessidade de atender às demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como a adequação dos itens às rotinas institucionais, devendo-se observar os pontos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Ato da Autoridade Competente

Aprovo a contratação pretendida de **açúcar e adoçante** para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos termos delineados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conforme o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO III

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Referência: Processo Administrativo nº E-20/001.000096/2026

INTRODUÇÃO
Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01:	Seleção infrutífera devido ao baixo preço de referência adquirido na cotação, de modo que possa afastar o preço médio do preço praticado no mercado.	
Probabilidade:	Baixa	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.1	Ocorrência de certame deserto ou fracassado, em decorrência da fixação de preço de referência inferior aos valores praticados no mercado, resultando na ausência de propostas válidas e consequente atraso na contratação.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.2	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.3	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC/NUDISP

Risco 02:	Elaboração insuficiente do Termo de Referência	
Probabilidade:	Média	
Id	**Dano**	**Impacto**
2.1	A insuficiência na elaboração do Termo de Referência, associada à eventual falta de coerência entre o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças que compõem o planejamento da contratação, pode ocasionar inconsistências materiais em aspectos como quantitativos, metodologia adotada e parâmetros técnicos utilizados. Tais divergências, já verificadas em documentos do processo, comprometem a uniformidade e a confiabilidade das informações, podendo gerar interpretações divergentes sobre a necessidade administrativa e sobre a solução a ser contratada.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
2.2	Definir e implementar cronograma preventivo de trabalho, com previsão de prazo adequado para realização de análises técnicas e revisões integradas entre DOD, ETP e Termo de Referência, assegurando a harmonização dos dados e a coerência metodológica entre os documentos que subsidiam o planejamento da contratação.	COMAT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2.3	Revisão técnica do Termo de Referência e dos demais artefatos do planejamento da contratação, com verificação de conformidade entre DOD, ETP e documentos correlatos, promovendo os ajustes necessários para saneamento de eventuais inconsistências identificadas, com validação jurídica e procedimental, e estabelecimento de cronograma revisado que permita a correção antes da continuidade da contratação.	COMAT

Risco 03:	Inadequação do objeto frente à necessidade da Administração	
Probabilidade:	Baixa	
Id	**Dano**	**Impacto**
3.1	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos desejados.	Médio
3.1.1	Falhas ou erros na especificação técnica.	Baixo
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
3.2	Elaborar ETP detalhado e promover a **conferência cruzada (*cross-check*)** entre as especificações do ETP e as cláusulas do TR, garantindo que a unidade de medida e o objeto reflitam a necessidade real.	COMAT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3.3	Adotar rito escalonado: 1) Retificação do Aviso de Dispensa; 2) Republicação com reabertura de prazos conforme legislação; 3) Em último caso, anulação ou revogação do certame para nova contratação.	COMAT/NUPE/NUDISP/Administração Superior

Risco 04:	Ausência de parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável	
Probabilidade:	Baixa	
Id	**Dano**	**Impacto**
4.1	Atraso ou suspensão da contratação em face de impugnações; atraso na contratação.	Alto
4.1.1	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	Médio
4.1.2	Contratação fracassada.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
4.2	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório, garantindo Termo de Referência robusto e fundamentação técnica sobre a (in)viabilidade do parcelamento.	COMAT
4.2.1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência.	COMAT
4.2.2	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar as propostas das participantes.	COMAT
4.2.3	Realizar ampla pesquisa de mercado para verificar se o agrupamento de itens não restringe a participação de potenciais fornecedores.	COMAT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
4.3	Mitigação e eliminação das causas que obstruem a contratação; Ajuste no Termo de Referência.	COMAT
4.3.1	Abertura de novo processo com o parcelamento do objeto para ampliar a competitividade.	COMAT
4.3.2	Negociar valores e condições com as participantes remanescentes para evitar o fracasso total do certame.	Agente de Contratação
4.3.3	Convocar a próxima empresa classificada, caso a rescisão ou anulação ocorra por vícios na modelagem do objeto.	Agente de Contratação

2 – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 05:	Inconsistências técnicas no Aviso de Dispensa que ensejam impugnações e atrasos no certame.	
Probabilidade:	Média	
Id	**Dano**	**Impacto**
5.1	Paralisação do fluxo administrativo, necessidade de republicação do Aviso de Dispensa e atraso na contratação, comprometendo o cronograma da administração.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
5.2	Realizar revisão técnica cruzada entre a área demandante e o setor de licitações utilizando **check-list de conformidade técnica**(parâmetros de qualidade, prazos e unidades de medida) e garantir que o Termo de Referência (TR) contenha critérios objetivos de aceitabilidade.	NUDISP / COMAT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

5.3	Saneamento imediato do vício via errata ou alteração do TR, com a devida republicação e reabertura de prazos legais, se houver alteração na proposta.	NUDISP / FISCALIZAÇÃO / COMAT

Risco 06: Exigência de apresentação de amostras desprovida de fundamentação técnica e jurídica		
Probabilidade:	Baixa	
Id	**Dano**	**Impacto**
6.1	Exigência imotivada de amostras, gerando potencial barreira à competitividade e sujeitando o certame a impugnações ou ao risco de contratação deserta, em razão do ônus financeiro e logístico imposto aos participantes.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
6.2	Substituir a exigência de amostras pela análise de catálogos, fichas técnicas e laudos de conformidade do fabricante, utilizando meios documentais para aferir as características do objeto.	COMAT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
6.3	Justificar tecnicamente a manutenção da dispensa de amostras com base na suficiência da análise documental e na ausência de histórico de falhas que exijam prova física do material.	COMAT

3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DA ATA		
Risco 07: Descumprimento de prazos contratuais, caracterizando inadimplemento pela inexecução total ou parcial das obrigações		
Probabilidade:	Média	
Id	**Dano**	**Impacto**
7.1	O descumprimento dos prazos pactuados compromete a continuidade assistencial e administrativa, podendo ocasionar interrupção das atividades finalísticas e prejuízo à eficiência operacional do órgão.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
7.2	Consolidar no termo de Referência com definição clara dos prazos de entrega, condições de fornecimento, critérios objetivos de aceite e recusa do objeto, previsão de penalidades aplicáveis e demais obrigações necessárias ao adequado cumprimento da Ata, de modo a reduzir riscos de inadimplemento contratual.	Gestor do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
7.3	Adotar medidas emergenciais para garantir a continuidade do fornecimento, mediante remanejamento interno de materiais entre unidades, utilização de estoques disponíveis ou outras soluções operacionais temporárias, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada e da adoção das medidas administrativas cabíveis.	Equipe de Fiscalização
Id	**Ação Preventiva**	**Impacto**
7.4	Estabelecer prazos de execução compatíveis com a complexidade do objeto e com a realidade do mercado; verificar a capacidade logística, regularidade de fornecimento e saúde econômico-financeira do fornecedor, incluindo análise de atestados compatíveis com volume e abrangência; implementar gestão e fiscalização sistemática dos marcos contratuais; manter estoques estratégicos e planejar entregas fracionadas para reduzir impactos de eventuais atrasos.	COMAT
Id	**Ação de contenção de dano**	**Impacto**
7.5	Quando constatada a impossibilidade de continuidade da execução pela contratada, promover a adoção das medidas necessárias para substituição do fornecedor, incluindo rescisão do ajuste, convocação dos participantes remanescentes conforme a ordem de classificação ou, quando indispensável, adoção de contratação emergencial para assegurar a continuidade do atendimento.	Equipe de fiscalização / NUCONT / NUDISP

Risco 08: Deficiência na estrutura de fiscalização contratual, caracterizada pela ausência de designação formal ou pela carência de capacitação técnica		
Probabilidade:	Baixa	
Id	**Dano**	**Impacto**
8.1	A ausência de fiscalização efetiva pode resultar na aceitação de objeto em desacordo com as especificações técnicas, aumentando o risco de danos ao erário por pagamentos indevidos e comprometendo o controle sobre o cumprimento das cláusulas contratuais.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
8.2	Estabelecer a obrigatoriedade de designação formal de gestores e fiscais por meio de portaria específica, condicionando o início da execução contratual à capacitação prévia desses agentes quanto às normas vigentes e às rotinas de fiscalização.	COMAT/DMPT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
8.3	Recompor a equipe de fiscalização e intensificar o monitoramento concomitante, com o objetivo de sanar passivos de acompanhamento e assegurar o cumprimento integral do contrato.	COMAT/DMPT

Planejamento da Contratação
DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

BIANKINE IAMAUTI

Assinatura do Diretor, Secretário ou Chefe de Gabinete

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7. QUALIFICAÇÕES
8. PAGAMENTO
9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Referência: Processo Administrativo nº E-20/001.000096/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios (açúcar e adoçante),** visando suprir as demandas das unidades administrativas e núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ.

1.2. A contratação busca garantir as condições adequadas de suporte às atividades institucionais, assegurando o fornecimento de itens que atendam aos padrões oficiais de qualidade, normas sanitárias vigentes e especificações técnicas detalhadas neste instrumento, conforme o planejamento consolidado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

1.3.1. Item 01: Açúcar

1.3.1.1. Descrição: Açúcar branco tipo refinado, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, grupo I, classe cristal branco, conforme IN nº 47/2018.

1.3.1.2. Embalagem: Primária: pacote de 1 kg.

1.3.1.3. A unidade de referência para a composição da proposta e execução da contratação é : Unidade (pacote 1 kg).

1.3.1.4. Quantidade estimada: 4.500 Unidades.

1.3.1.5. ID CATMAT: 463997.

1.3.1.6. Marcas de referência: União, Caravelas, Guarani (ou equivalentes/superiores).

1.3.2. Item 02: Adoçante

1.3.2.1. Descrição: Adoçante dietético líquido, tendo como ingrediente principal o aspartame, *stevia* ou sucralose com bico dosador, destinado ao consumo humano.

1.3.2.2. Embalagem: Primária: frasco plástico de 100 ml.

1.3.2.3. A unidade de referência para a composição da proposta e execução da contratação é : Unidade (frasco 100 ml).

1.3.2.4. Quantidade estimada: 1.010 Unidades.

1.3.2.5. ID CATMAT: 340825.

1.3.2.6. Marcas de referência: Zero-Cal, Stevita, União e Linea (ou equivalentes/superiores).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade garantir a reposição dos estoques de açúcar e adoçante, de modo a atender à demanda em todo o âmbito de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, assegurando a continuidade de suas atividades administrativas e operacionais, diretamente alinhadas à prestação de atendimento jurídico aos seus assistidos.

2.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência destinam-se ao consumo por Defensores Públicos, servidores, estagiários, prestadores de serviços, assistidos e visitantes, no âmbito das dependências da DPRJ, contribuindo para a adequada estrutura de apoio às rotinas institucionais.

2.3. Considerando tratar-se de itens de consumo contínuo, cuja demanda é estimada, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com vigência de 12 (doze) meses, por meio de contratação direta por dispensa em razão de valor, na modalidade eletrônica com disputa. Tal procedimento possibilita melhor adequação aos recursos orçamentários disponíveis, confere maior flexibilidade às contratações, minimiza riscos de desabastecimento e evita desperdícios, prevenindo prejuízos ao erário e garantindo a regularidade do fornecimento, sem interrupção das atividades da Instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar e Adoçante) para consumo interno, com foco em pureza e conformidade com padrões sanitários. A escolha técnica visa garantir a segurança alimentar de membros, servidores e colaboradores, além da padronização dos itens fornecidos.

3.1.1.1. Açúcar Branco Refinado: Produto de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, tipo amorfo, classificado como Grupo I, Classe Cristal Brancos. Deve apresentar cor branca, odor próprio e ausência de sujidades, comprovado mediante ficha técnica do fabricante ou laudo técnico.

3.1.1.2. Adoçante Dietético Líquido: Solução à base de aspartame, *stevia* ou sucralose, apresentada em frasco de 100 ml com bico dosador. O produto deve possuir homogeneidade total, ausência de sedimentos e plena dissolução em bebidas quentes e frias.

3.1.1.3. Validade e Integridade: Os produtos deverão apresentar validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses no ato da entrega. As embalagens (pacotes de 1kg para açúcar e frascos de 100ml para adoçante) devem estar íntegras, com lacre preservado e sem sinais de umidade ou violação.

3.1.1.4. Rotulagem: Impressão legível contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais em estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

3.2.1. No momento da entrega, os produtos deverão atender às seguintes normas técnicas e regulamentações aplicáveis, cabendo à Administração verificar sua conformidade durante o recebimento, podendo ser rejeitado, total ou parcialmente, o item que estiver em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos:

3.2.1.1. Instrução Normativa MAPA nº 47/2018: Define o padrão de identidade e as características de qualidade para a classificação do açúcar.

3.2.1.2. Resolução RDC nº 727/2022: Dispõe sobre a rotulagem de alimentos embalados para garantir o direito à informação do consumidor.

3.2.1.3. Resolução RDC nº 723/2022: Define os padrões de identidade e qualidade (como cor, umidade e pureza) para diversos tipos de açúcar, como cristal, refinado, mascavo e demerara.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos a serem adquiridos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ser entregues no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo:

Unidade	Endereço	Município
Depósito São Cristóvão	Rua Senador Alencar, nº 220	Rio de Janeiro

4.1.1. O fornecedor vencedor deverá comunicar formalmente à Coordenação de Material a data e horário previstos para a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelos telefones (21) 2332-6302/6300/6206, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, e formalizar a operação pelo e-mail comat@ defensoria.rj.def.br.

4.1.2. O prazo para entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao envio da Nota de Empenho, por e-mail.

4.1.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Coordenação de Material designado(s) para esse fim.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeita condição de uso, atendendo às condições e especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preço apresentada (marca, tipo, modelo, capacidade, dimensões, etc.).

4.1.5. O transportador deve ser instruído para apresentar um quantitativo de colaboradores para descarga compatível ao volume e quantidade dos produtos, sob pena de ocorrer devolução com todas as despesas oriundas do ato sob responsabilidade do fornecedor.

4.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e Anexo 1A, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.2.1. Será realizado o recebimento provisório dos produtos no ato da entrega, ficando o recebimento definitivo condicionado à conferência posterior quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conclusão da conferência e verificação da conformidade dos produtos, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução e fornecimento inadequado.

4.2.3. Se, entre a data do recebimento provisório e o definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.2.4. Se, após o recebimento definitivo, forem identificadas irregularidades nos produtos fornecidos, a Contratada deverá sanar as inconformidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao envio da notificação por escrito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.5. Os produtos que apresentarem avarias ou não atenderem às especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos às expensas da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à notificação encaminhada por e-mail.

4.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.3.1. O prazo de garantia e/ou validade de todos os produtos fornecidos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega (recebimento provisório) no local indicado pela DPERJ, abrangendo defeitos de fabricação e eventuais avarias ocorridas durante o transporte até o local de entrega, ainda que constatadas após a aceitação pela unidade gestora, sem que isso implique qualquer acréscimo aos preços contratados.

4.3.2. A garantia ora estipulada compreende a obrigação da CONTRATADA de observar integralmente o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/1990 e suas alterações), bem como de cumprir todos os encargos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.3.3. Durante o período de garantia, todos os reparos, correções, substituições ou reposições de produtos que apresentem vícios, defeitos ou inadequações deverão ser realizados pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a DPERJ, inclusive quanto a custos de transporte, mão de obra e materiais.

4.3.4. A garantia dos produtos tratada neste item refere-se à qualidade e adequação do objeto, não se confundindo com eventual garantia de execução contratual (caução) que possa ser exigida no Aviso de Dispensa, e não exclui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou por outros prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado do objeto.

4.3.5. Tendo em vista a natureza do objeto, não se justifica a exigência de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista que o objeto consiste em material de consumo, sem componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, não sujeito a desgaste técnico passível de reparo ou manutenção, tampouco demandando suporte técnico especializado após a entrega.

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da DPRJ.

5.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica na renovação automática dos quantitativos, destinando-se apenas à utilização do saldo remanescente, salvo se houver justificativa técnica e disponibilidade orçamentária para acréscimo, respeitados os limites legais.

5.2. REAJUSTE DE PREÇOS:

5.2.1. Após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da elaboração do orçamento estimado, o valor contratual poderá ser reajustado, desde que exista previsão legal que autorize o reajuste, mediante solicitação do Fornecedor, tomando-se como marco inicial a data da formulação do orçamento.

5.2.2. O reajuste ficará limitado ao índice IPCA, adotado como referência para contratações comuns, calculado de forma acumulada no período, desde que comprovada a variação dos preços de mercado no intervalo considerado.

5.3. IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.3.1. Considerando a natureza do objeto, não se vislumbram impactos ambientais negativos de grande magnitude ou que exijam medidas mitigadoras complexas. No entanto, a execução contratual observará diretrizes de sustentabilidade voltadas à racionalização de recursos e à gestão de resíduos, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Os critérios de sustentabilidade aplicados à presente contratação compreendem:

5.3.2.1. Preferência por produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que possuam menor volume de material descartável, visando reduzir a geração de resíduos sólidos.

5.3.2.2. Exigência de que o transporte e a entrega dos materiais observem a logística otimizada para reduzir a emissão de gases de efeito estufa.

5.3.2.3. Cumprimento, pela contratada, das normas de regularidade ambiental e sanitária vigentes, garantindo que a cadeia produtiva respeite a legislação de proteção ao meio ambiente.

5.3.2.4. Adoção de práticas de armazenamento que evitem o desperdício de gêneros alimentícios, garantindo a integridade e o aproveitamento total dos produtos.

5.3.3. A contratada deverá priorizar, sempre que possível, o fornecimento de itens provenientes de cadeias produtivas que adotem boas práticas agrícolas e sociais, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1. Não se mostra recomendável a previsão de subcontratação para o fornecimento de açúcar e adoçante, tendo em vista que se tratam de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e cuja execução não demanda especialização técnica específica ou capacidade operacional diferenciada.

5.4.2. Ademais, a admissão de subcontratação poderia dificultar a gestão e a fiscalização contratual, comprometendo a rastreabilidade, a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de entrega.

5.4.3. Ressalta-se, ainda, que a vedação à subcontratação contribui para maior eficiência administrativa, ao simplificar a relação contratual, assegurar a responsabilidade integral da contratada pelo objeto e reduzir riscos operacionais e administrativos, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

5.4.4. Diante do exposto, conclui-se que a não previsão de subcontratação mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, motivação e transparência que regem as contratações públicas.

5.5. CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

5.5.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida neste certame, visto que o objeto contratado — aquisição de açúcar e adoçante — caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado varejista e atacadista.

5.5.2. Da vedação fundamenta-se no princípio da economicidade e na busca pela seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a natureza do objeto não demanda o somatório de capacidades técnicas ou econômicas (conjugação de esforços) que justifique a admissão de consórcios, medida esta que poderia, inclusive, comprometer a competitividade ao permitir a associação de empresas que poderiam competir isoladamente.

5.5.3. Inexiste, na presente contratação, qualquer barreira técnica, logística ou operacional que impeça o pleno atendimento da demanda por fornecedores individuais, de modo que a restrição de consórcios não configura cerceamento injustificado, mas sim medida de eficiência administrativa e simplificação do rito processual.

5.5.4. A participação de cooperativas será admitida, desde que sua constituição e funcionamento observem a legislação específica (Lei nº 5.764/1971) e demais normas aplicáveis, devendo estas apresentar documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em estrita compatibilidade com o objeto e o vulto da contratação.

5.5.5. Para fins de habilitação, as cooperativas deverão demonstrar que o objeto social previsto em seus estatutos é condizente com a natureza dos bens contratados, garantindo a plena execução das obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. OBRIGAÇÕES DA DPRJ:

6.1.1. Disponibilizar ao Fornecedor os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da Ata.

6.1.2. Exercer a fiscalização e gestão da Ata.

6.1.3. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no item 4.2 deste TR.

6.1.4. Avaliar relatório de entrega do objeto pelo Fornecedor observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.

6.1.5. Notificar o Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.

6.1.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos na Ata.

6.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pelo Fornecedor.

6.1.8. Verificar a regularidade fiscal do Fornecedor antes de efetuar o pagamento.

6.1.9. Efetuar os pagamentos ao Fornecedor, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.1.10. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do Fornecedor , que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.

6.1.11. Aplicar ao Fornecedor, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.1.12. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.

6.1.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta do Fornecedor.

6.1.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pelo Fornecedor dentro dos prazos preestabelecidos em Ata.

6.1.15. Comunicar ao Fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

6.1.16. Comunicar à participante vencedora do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste Termo de Referência.

6.1.17. Efetuar os pagamentos dos materiais de acordo com o previsto no Aviso de Dispensa e após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da comissão de recebimento dos bens adquiridos.

6.1.18. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a participante vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

6.1.19. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

6.1.20. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, preposto ou subordinados.

6.1.21. A administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 dias (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

6.2.1. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no Aviso de Dispensa e na proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

6.2.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.2.3. Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Aviso de Dispensa.

6.2.4. Comunicar à DPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.5. Cabe ao Fornecedor consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

6.2.6. Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail: comat@ defensoria.rj.def.br e pelos telefones (21) 2332-6300/6302/6206.

6.2.7. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, tipo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

6.2.8. Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a DPRJ, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento dos produtos ora contratados;

6.2.9. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde à CONTRATANTE até o local do recebimento, sob condições de habilitação que envolvam embarques, desembarques e movimentação correspondentes.

6.2.10. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela DPRJ. Inclusive com equipe treinada para este tipo de atividade munida dos EPI'S corretos, sob pena de paralização e cancelamento da entrega.

6.2.11. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6.2.12. Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto contratado;

6.2.13. Manter, durante toda a duração desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;

6.2.14. Indenizar qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à DPRJ, ou terceiros.

7. QUALIFICAÇÕES

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o participante possui capacidade operacional para fornecer os produtos objeto da presente contratação, garantindo que dispõe de experiência compatível com a natureza, o porte e a complexidade do fornecimento pretendido.

7.1.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de açúcar refinado e adoçante dietético líquido, classificados como gêneros alimentícios de fornecimento comum, amplamente comercializados no mercado, a demonstração da capacidade técnica deverá restringir-se à comprovação de experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis, observando-se os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da ampla participação previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Para esse fim, os participantes deverão apresentar:

7.2. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da participante, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, especialmente açúcar, adoçantes, cuja logística de fornecimento possua complexidade equivalente.

7.2.1. Os atestados deverão conter:

7.2.1.1. identificação completa da empresa emitente;

7.2.1.2. nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

7.2.1.3. endereço, telefone e e-mail para eventual confirmação das informações;

7.2.1.4. descrição detalhada dos produtos fornecidos;

7.2.1.5. quantitativos efetivamente entregues;

7.2.1.6. período de execução do fornecimento;

7.2.1.7. manifestação expressa quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2.2. Os atestados deverão comprovar o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado para o(s) item(ns) contratado(s).

7.2.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que reste demonstrada a compatibilidade entre os fornecimentos anteriormente executados e o objeto desta contratação.

7.2.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Caso necessário, poderão ser solicitados documentos complementares capazes de confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados, desde que observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A comprovação da qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar que a futura contratada possui condições de suportar os encargos decorrentes da execução contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento durante o período de vigência da contratação.

7.3.1. Para tanto, o participante deverá apresentar:

7.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando se tratar de sociedade simples ou pessoa física admitida na dispensa eletrônica, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor competente, conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.2. A existência de pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do participante, desde que seja comprovada sua capacidade econômico-financeira para executar satisfatoriamente o objeto contratado, observada a legislação aplicável e a jurisprudência consolidada dos tribunais.

7.3.1.3. Considerando que a presente contratação possui como objeto o fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e fornecimento parcelado, não se mostra necessária a exigência de índices econômico-financeiros adicionais além daqueles previstos na legislação, preservando-se a ampla competitividade do certame.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será a vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

8.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura da Ata.

8.3. O pagamento da nota fiscal ocorrerá após a entrega do objeto. Caso o objeto não esteja dentro das conformidades previstas neste Termo, esse prazo passará a vigorar a partir da data da regularização da pendência.

8.4. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

8.5. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa em razão de valor, na modalidade eletrônica com disputa, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, XIII; art. 75, II; art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023 e da IN 67/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de açúcar refinado e adoçante dietético líquido, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.2. A contratação direta por dispensa eletrônica revela-se a mais adequada para a presente contratação, considerando que o valor estimado adequa-se ao limite legal e que os produtos são amplamente comercializados por diversos fabricantes e distribuidores, inexistindo complexidade técnica que justifique modalidade diversa. Além disso, o procedimento eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência, promove a ampla participação de fornecedores, reduz custos administrativos e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**considerando que o açúcar refinado e o adoçante dietético líquido possuem características técnicas distintas, são comercializados de forma independente e contam com amplo número de fornecedores no mercado nacional.

9.1.5. A adoção do julgamento por item possibilita maior competitividade entre os participantes, amplia o universo de participantes, evita restrições desnecessárias ao certame e permite que empresas especializadas em apenas um dos produtos possam participar da dispensa, aumentando a probabilidade de obtenção dos menores preços para cada item e promovendo maior economicidade para a Administração.

9.1.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do consumo contínuo e variável do açúcar refinado e do adoçante líquido pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Esse modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento dos produtos, racionalizando a gestão dos recursos públicos e proporcionando maior eficiência logística e orçamentária.

9.1.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado, cujas aquisições ocorrerão conforme a conveniência, oportunidade e necessidade administrativa durante a vigência da Ata.

9.1.8. Caso a Ata de Registro de Preços venha a ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, eventual renovação dos quantitativos dependerá de justificativa técnica, demonstração da permanência da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e comprovação da vantajosidade da medida.

9.2. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

O critério de aceitabilidade das propostas será o **preço máximo estimado por item**, definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1.1. apresentarem preços superiores aos valores máximos estimados pela Administração;

9.2.1.2. apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

9.2.1.3. estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.1.4. ofertarem produtos incompatíveis com as características exigidas;

9.2.1.5. contiverem vícios insanáveis ou informações incompatíveis com o objeto da contratação.

9.2.2. Sempre que houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá promover diligências para que o participante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos de fornecimento, documentos do fabricante ou quaisquer outros elementos que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. **NEGOCIAÇÃO**

9.3.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à redução dos preços ofertados, desde que preservadas a isonomia entre os participantes, a transparência do procedimento e o julgamento objetivo das propostas.

9.4. **TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários previstos na legislação.

9.4.2. Considerando que os itens objeto da contratação consistem em gêneros alimentícios de ampla comercialização e elevada oferta no mercado, a Administração avaliará, durante a elaboração do instrumento convocatório, a possibilidade de adoção de certame exclusivo ou de reserva de cotas para ME e EPP, observados os limites legais, a estimativa de valor dos itens, a existência de fornecedores aptos e a preservação da competitividade do certame.

9.4.3. A definição acerca da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será devidamente motivada no processo administrativo, buscando conciliar o fortalecimento das micro e pequenas empresas com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento do interesse público.

9.5. **DA AMOSTRA**

9.5.1. A conformidade do açúcar refinado e do adoçante dietético líquido será aferida mediante análise da documentação técnica apresentada pelo participante por meio de catálogos ou fichas técnicas contendo especificações do fabricante e informações nutricionais que demonstrem o atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5.2. Em vista do disposto no subitem precedente, não será exigida a apresentação de amostras.

9.6. **AVALIAÇÃO DE CATÁLOGO**

9.6.1. Considerando a natureza e as características do objeto, serão solicitados catálogos ou fichas técnicas contendo especificações do fabricante e informações nutricionais dos produtos ofertados, com a finalidade de permitir à Administração verificar a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.6.2. A análise do catálogo será realizada com o objetivo de aferir o atendimento às características e requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, limitando-se aos aspectos necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado, não sendo admitida a exigência de características ou condições que não tenham sido previamente estabelecidas na documentação da contratação.

9.6.3. A análise contemplará aspectos relacionados à qualidade, composição, características do produto, integridade e adequação das embalagens, rotulagem, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na regulamentação sanitária pertinente.

9.6.4. A adoção desses mecanismos deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, evitando-se a imposição de exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação será apurado pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, mediante a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes internas aplicáveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da entrega;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

12.2.1. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Não obstante as sanções previstas neste item, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.

12.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.

12.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.6. Das Penalidades Específicas:

12.3.6.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA 1: (percentuais podem variar)	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	3% do valor total da Nota de Empenho
2	6% do valor total da Nota de Empenho
3	9% do valor total da Nota de Empenho
4	12% do valor total da Nota de Empenho
5	15% do valor total da Nota de Empenho
6	18% do valor total da Nota de Empenho sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

TABELA 2: Recebimento/Execução da Entrega			
Ocorrência	**Descrição**	**Grau**	**Hipóteses de incidência**
1	Realizar a entrega dos produtos fora dos prazos previamente estabelecidos, sem justificativa formal aceita pela Administração, comprometendo o planejamento logístico e o regular abastecimento.	4	Por ocorrência, com agravamento em caso de reincidência.
2	Fornecer produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo tipo, qualidade, padrão, marca ofertada ou quaisquer características essenciais definidas para o objeto da contratação.	4	Por ocorrência, sujeitando o item à rejeição.
3	Entregar quantitativos em desacordo com aqueles formalmente solicitados ou constantes nos documentos fiscais, gerando inconsistências no recebimento e controle de estoque.	4	Por ocorrência.
4	Deixar de substituir, no prazo razoável fixado pela Administração, produtos recusados por desconformidade, ou apresentar resistência injustificada à substituição, comprometendo a continuidade do fornecimento.	5	Por ocorrência, podendo ensejar medidas mais gravosas em caso de reincidência.
5	Fornecer produtos com rotulagem em desacordo com as normas aplicáveis, incluindo ausência ou inconsistência de informações essenciais como identificação, lote, prazo de validade, composição ou origem.	5	Por ocorrência.
6	Entregar produtos com prazo de validade incompatível com o consumo regular esperado, comprometendo sua utilização adequada ou ocasionando risco de perda.	5	Por ocorrência.
7	Deixar de comunicar previamente a realização das entregas, ou fazê-lo de forma inadequada, impedindo a organização do recebimento e causando prejuízos à rotina administrativa.	3	Por ocorrência.

8	Descumprir as condições operacionais estabelecidas para a entrega e descarregamento dos produtos, incluindo local, horário ou procedimentos definidos pela Administração.	3	Por ocorrência
9	Prestar informações falsas, incompletas ou inconsistentes acerca dos produtos fornecidos, inclusive quanto à sua origem, qualidade ou conformidade, comprometendo a confiança na execução contratual.	6	Por ocorrência, podendo ensejar rescisão da contratação.

Tabela 3: Atrasos x Grau				
Item	Descrição	Dias de atraso	Grau	Incidência
1	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega, conforme previsto no Aviso de Dispensa.	Até 05 dias úteis.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega, conforme previsto no Aviso de Dispensa.	De 06 Até 10 dias úteis.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
3	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega, conforme previsto no Aviso de Dispensa.	De 11 Até 15 dias úteis.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega, conforme previsto no Aviso de Dispensa.	De 16 Até 20 dias úteis.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega, conforme previsto no Aviso de Dispensa.	Acima de 20 dias úteis.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
6	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega, conforme previsto no Aviso de Dispensa.	Acima de 25 dias úteis.	6	Por ocorrência, já considerando a inexecução parcial ou total do contrato

12.4. Na aplicação das sanções, serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, sem prejuízo da rescisão da contratação.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999, além da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a servidor designado pela Diretoria de Contratos, Licitações e Convênios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.2. A fiscalização da Ata, para cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá a 03 (três) servidores designados pela área demandante (diretoria/coordenação), que deverão acompanhar a execução das futuras contratações dela decorrentes, verificando a conformidade do fornecimento, qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais obrigações assumidas.

13.3. As ocorrências relacionadas à execução serão registradas em processo próprio no Sistema SEI, vinculado ao processo administrativo da contratação, devendo ser adotadas as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. Nesse sentido, para o desempenho da função de fiscal da contratação, esta COORDENAÇÃO DE MATERIAL (COMAT) indica os seguintes servidores:

Fiscais Titulares:

1) Luiz Gustavo de Moraes Carmo — Matrícula: 30963946 - Coordenação de Material (Comat)

2) Samira Galdino de Miranda — Matrícula: 30959381 - Coordenação de Material (Comat)

Fiscal Substituto:

3) Juliana Santos Lopes — Matrícula: 30964605 - Coordenação de Material (Comat)

ATO DA AUTORIDADE:
Aprovo a contratação pretendida, nos termos delineados ao longo deste Termo de Referência, conforme inciso XXIII, do art. 6º c/c §1º, do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

LUIZ GUSTAVO DE MORAES CARMO

Assinatura do Diretor, Secretário ou Chefe de Gabinete

ANEXOS:

Estudo de Demanda 2025 - Açúcar (1992951),

Estudo de Demanda 2025 - Adoçante (1992954),

Termo de Referência Conab (2014948),

Pregão Eletrônico SECC (2014957),

Estudo de Demanda 2022 a 2025 - Açúcar (2015884)

Estudo de Demanda 2022 a 2025 - Adoçante (Pregão Eletrônico (2015912),

Pregão Eletrônico Sebrae (2014957).

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1A

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

AÇÚCAR REFINADO E ADOÇANTE							
Item	**CATMAT**	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Quantidade 1ª Entrega Imediata**	**Quantidade Mínima**	**Quantidade Máxima**	**Imagem Meramente Ilustrativa**
01	463997	Açúcar branco tipo refinado (uso doméstico). Características Técnicas: Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, açúcar do grupo I, classe cristal brancos. Cor: branca. Aspecto Tipo: Refinado Amorfo. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 30 DE AGOSTO DE 2018. Embalagem primária: pacote de 1 kg. Marca de Referência: União, Caravelas e Guarani. Serão aceitas ofertas de outras marcas, devendo salvaguardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as indicadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.	Unidade	2000	1500	4.500	
02	340825	Adoçante dietético líquido, ingrediente aspartame, *stevia* ou sucralose com bico dosador, forma de fornecimento em frasco de 100 (cem) ml. Embalagem primária: frasco com 100 ml. Marcas de referência: Zero-cal, Stevita, União e Linea. Serão aceitas ofertas de outras marcas, devendo salvaguardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as indicadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.	Unidade	500	600	1.010	

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7. Certidão de Dívida Ativa Estadual (PGE);
1.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.9. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

1.11. Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

2. Da análise dos catálogos dos materiais:

2.1. Para fins de avaliação do cumprimento das especificações, será solicitado que a participante apresente, junto com a proposta ou em sede de diligência, catálogo em português com o material ofertado;

2.2. No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, com fotos e todas as especificações listadas no corpo deste Aviso de Dispensa;

2.3. O Órgão Fiscalizador terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para analisar os catálogos solicitados;

2.4. Os catálogos serão encaminhados ao Órgão Técnico da Defensoria Pública para verificação da conformidade com este Anexo e atendimento às especificações e quantidades dos materiais, dentro do prazo determinado no item anterior;

2.5. O catálogo aprovado passará a ser de propriedade desta Defensoria Pública;

2.6. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos apresentados depois de decorrido o prazo da notificação;

2.7. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à participante vencedora.

2.8. O ônus de enviar os catálogos é exclusivo da participante, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela participante.

2.9. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela participante para efetuar a entrega.

3. Da Qualificação técnica:

Item 6.10 do Aviso de Dispensa

4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

Item 6.11 do Aviso de Dispensa

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/ 26

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARAQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL,** e a sociedade empresária situada na Rua_____, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº , daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por , cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade , lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.000096/2026** que será regido pelas Leis Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPRJ n.º 1202/2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, Resolução DPRJ 1246/2024, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Aviso de Dispensa, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE ,** conforme as especificações contidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência - Anexo IV, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo IV - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo IV do Aviso de Dispensa) que será necessariamente adquirida.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de certame específico para o objeto da contratação, desde que devidamente justificado, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da **DPRJ**, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

O local de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no item 4 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela DPRJ: Conforme Termo de Referência – Anexo IV do Aviso de Dispensa.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea " *a*", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea " *a*", do *caput* desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo IV do Aviso de Dispensa serão adquiridas.

Parágrafo Terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao envio da Nota de Empenho, por e-mail.

Parágrafo único: O fornecedor vencedor deverá comunicar formalmente à Coordenação de Material a data e horário previstos para a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelos telefones (21) 2332-6302/6300/6206, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, e formalizar a operação pelo e-mail comat@defensoria.rj.def.br.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da dispensa, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta dispensa, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

Parágrafo primeiro: O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal da área competente e comprovação de que os preços registrados continuam vantajosos à Administração, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não implica renovação automática dos quantitativos remanescentes.

Parágrafo Segundo: Renovando-se o prazo, de forma não automática, o quantitativo inicialmente registrado também poderá ser renovado, zerando o saldo remanescente.

Parágrafo Terceiro: Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo FORNECEDOR os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.760.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SICAF, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela **DPRJ**.

Parágrafo Terceiro: O objeto da ata será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Sexto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da ata, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, à vista, e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **DPRJ** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Segundo: No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pelo **DPRJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

Parágrafo Terceiro: No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela DPRJ, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo **FORNECEDOR**, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

Parágrafo Quarto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Aviso de Dispensa serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die.*

Parágrafo Oitavo: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas " a", "b", "c", "d", e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Nono: Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Décimo: A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Aviso de Dispensa e na ata, se houver;

e) Além das previstas no item 6.1 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência -

Anexo IV do Aviso de Dispensa e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;

d) comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;

g) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.

h) Além das previstas no item 6.2 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na dispensa, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos da participante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA,** segundo os critérios do Aviso de Dispensa.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "*a*", "*b*" e "*d*" do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Ata/contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alínea "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202/2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono: As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Dispensa.

Parágrafo Décimo: Será também observado o disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na dispensa, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litigio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / DPRJ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE

FORNECEDOR:

ITEM:

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL /PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO MARCA /MODELO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

ANEXO II (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CADASTRO DE RESERVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa situada na Rua_, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade ;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa situada na Rua _, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade ;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa situada na Rua _, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade ;

Item:

Fornecedor	**Item**

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 05/11/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2256822** e o código CRC **8D5618F0**.